

Termo Aditivo nº 101.1 para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, que entre si celebram a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A** e a empresa **SERVIPLUS SERVIÇOS LTDA ME**.

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.324.976/0001-94 com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1732 – 1º andar, Rebouças, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Técnico **Paulo Cesar Krauss**, CPF nº 610.751.919-04, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **Flávio Henrique Tameirão Pereira**, CPF nº 755.355.569-04, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIPLUS SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.133.624/0001-38, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Sala 604, Andar 6º, Condomínio Capital Torre Centro, Centro, Curitiba – PR, CEP 80060-100, representado pelo seu Sócio Proprietário, Senhor **José Anchieta Feitosa Veras Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 3.274.137-1 SSP/PR, e CPF nº 498.024.459-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, e resolvem formalizar o **Primeiro Aditivo**, conforme os Processos Administrativos nº 01-047551/2023, e nº 01-048892/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio do contrato original, tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO/2024, devidamente registrada no MTE sob o nº PR000232/2024, onde foi concedido reajuste do piso salarial e benefícios, aos empregados envolvidos na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação da **CONTRATANTE**, e de acordo com as especificações edital do PE nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O Valor Global até o final da vigência do contrato originário, para a execução dos serviços contratados, com o reajuste de **7,8477%** passa a ser de até **R\$ 283.997,92 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, e de até **R\$ 35.499,74 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)** em parcelas mensais.

Parágrafo único: O valor reajustado por este Aditivo é retroativo a **01 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

O prazo de vencimento desse ajuste será no dia **17 de setembro de 2024**, data final da vigência do contrato originário, podendo ser prorrogado de acordo com a sua Cláusula Terceira – Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Quitação

A **CONTRATADA** dá plena, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações da **CONTRATANTE** relativa aos pagamentos ou repasses do termo originário e suas alterações, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 07 de março de 2024.

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A


Paulo Cesar Krauss
Diretor Técnico


Flávio Henrique Tameirão Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro

SERVIPLUS SERVIÇOS LTDA ME

JOSE ANCHIETA FEITOSA
VERAS FILHO:49802445991
Assinado de forma digital por JOSE
ANCHIETA FEITOSA VERAS
FILHO:49802445991
Dados: 2024.03.07 12:11:02 -03'00'

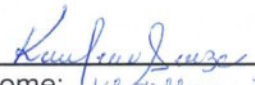
José Anchieta Feitosa Veras Filho
Sócio Proprietário

Gestor e Suplente do Contrato:


César Martins Gonçalves Junior
Matrícula nº 71.040


Celso Campos Orasmo
Matrícula nº 71.002

Testemunhas:

1ª 
Nome: Khatillyn Morgana
CPF/MF: 028.309.929-11

2ª 
Nome: Simone de Rosário Santos
CPF/MF: 034.419.049-82